



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA- 13ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA INTERVENTORA E PROVISÓRIA DO  
CRTR 13ª REGIÃO, REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2019.**

1 Às nove horas do dia sete do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede do Conselho  
2 Regional de Técnicos em Radiologia da 13ª Região/ES, sito a Avenida Jerônimo Monteiro nº. 240, salas  
3 1809/10 – Edifício Rural Bank – Centro – 29010- Vitória/PE, realizou-se a Reunião de Posse da nova  
4 Diretoria Interventora e Provisória do CRTR 13ª Região. Presentes o Conselheiro TR. Sandoval Kehrlé –  
5 Diretor Tesoureiro do CONTER. TR. Érico Francis de Carvalho – Presidente; TR. Sérgio Ricardo  
6 Coutinho Rangel – Secretário e; TR. Ivonete Cesário Raposo – Tesoureira. **Da Pauta: POSSE DA**  
7 **NOVA DIRETORIA INTERVENTORA DO CRTR 13ª REGIÃO, EM CONFORMIDADE À**  
8 **PORTARIA CONTER Nº. 83, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019:** Com a palavra o Conselheiro  
9 TR. Sandoval Kehrlé – Diretor Tesoureiro do CONTER, deu início aos trabalhos cumprimentando os  
10 presentes e informando que a Diretoria do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia em reunião  
11 realizada no dia 05/12/2019, decidiu pela revogação da Portaria CONTER 67/2019 e, designando  
12 nova Diretoria Interventora para o CRTR 13ª Região. Ainda com a palavra o Diretor Tesoureiro do  
13 CONTER, tece considerações acerca da previsão contida no Artigo 1º, XI, do Regulamento de  
14 Intervenção do CONTER nos CRTRs, parte integrante da Resolução CONTER 14/2016, *verbis:*  
15 *Título I – Da intervenção – Capítulo I – DA JUSTA CAUSA PARA INTERVENÇÃO (...) XI -*  
16 *Ausência de quórum mínimo para as deliberações do Plenário no CRTR, em razão de renúncia,*  
17 *afastamento, licença, ou qualquer outra causa, sem que haja a recomposição do corpo*  
18 *colegiado regimental".* Considerando a necessidade de continuidade do serviço público, como  
19 imperativo que deve ser reconhecido para que se tenha a regularidade das atividades e serviços  
20 prestados pelo CRTR da 13ª Região, sob pena de prejuízo grave e de difícil reparação à  
21 Administração Pública e aos administrados; Considerando a supremacia do interesse público  
22 sobre o interesse particular, como imperativo que deve ser reconhecido para que se tenha a  
23 correta atuação institucional por parte do CONTER, como órgão máximo do sistema e ainda,  
24 considerando o inciso V do artigo 16 do Decreto nº. 92.790/86 que estabelece como atribuição  
25 do CONTER, promover quaisquer diligências ou verificações, relativas ao funcionamento dos  
26 Conselhos Regionais, nos Estados ou Territórios e Distrito Federal e, adotar, quando necessárias,  
27 providências convenientes a bem da sua eficiência e regularidade, inclusive a designação de  
28 Diretoria provisória, fato sedimentado na Portaria nº. 83/2019, neste ato, dou Posse aos Diretores  
29 Interventores a seguir: **TR. Érico Francis de Carvalho – Presidente; TR. Sérgio Ricardo**  
30 **Coutinho Rangel – Secretário e; TR. Ivonete Cesário Raposo – Tesoureira.** A Diretoria  
31 Executiva Provisória, ora nomeada, ficará adstrita aos cânones legais aplicáveis à Administração  
32 Pública e, principalmente, às determinações emanadas do CONTER e, enquanto perdurar sua  
33 provisoriedade, **deverá enviar relatórios mensais de suas atividades ao CONTER**, sob pena  
34 de imediata destituição, nos termos do Artigo 47, Regulamento de Intervenção do CONTER nos  
35 CRTRs. As atividades da Diretoria Executiva provisória cessarão com a posse do novo Corpo de  
36 Conselheiro, após regular processo eleitoral, a ser convocado na forma do Artigo 48 do



*Sandoval Kehrlé*

*Ivonete Cesário Raposo*

